

RDC PRESENCIAL Nº 003/2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E APOIO
TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE PROJETO
NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO TREM
DE ALTA VELOCIDADE RIO DE JANEIRO –
CAMPINAS**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate,
Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF.

CEP: 70308-200

Tel: (55)(61)3426.3700

HOME PAGE: <http://www.epl.gov.br>

RDC PRESENCIAL N° 003/2013-00

CAPUT – COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE ESTRANGEIRA:
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. PROPOSTA DE PREÇOS
7. PROPOSTA TÉCNICA
8. DA NOTA FINAL
9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
11. DO ENCERRAMENTO
12. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
13. DOS PAGAMENTOS
14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
15. DA FONTE DE RECURSOS
16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ANEXO V – PLANILHA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO REFERENCIAL – CRITÉRIO DE PAGAMENTO

ANEXO VIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)

ANEXO IX – EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA (MODELO)

ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

ANEXO XII – TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

ANEXO XIII – REGRAS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO XIV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO XV – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

ANEXO XVI - MINUTA CONTRATO

ANEXO XVII - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

ANEXO XVIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS DA EQUIPE (MODELO)

ANEXO XIX - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (MODELO)

ANEXO XX – EXPERIÊNCIA

ANEXO XXI – CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA REFERENCIAL



EDITAL DE LICITAÇÃO

(CONSOLIDAÇÃO DO TEXTO ORIGINAL E ALTERAÇÕES 1ª, 2ª, 3ª ERRATAS)

RDC PRESENCIAL Nº 003/2013-00

4

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL, com sede na capital do Distrito Federal – Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF. CEP: 70308-200 inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI da Constituição Federal, a Lei Federal 12.462, de 4/08/2011 e Decreto 7581 de 11/10/2011, representada pela Comissão Especial de Licitação nomeada pela Ata da Reunião de Diretoria, de 19/02/2013 doravante denominada simplesmente de COMISSÃO, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE PROJETO NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO TREM DE ALTA VELOCIDADE RIO DE JANEIRO – CAMPINAS, com fundamento legal no inciso IV, art. 1º, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Entende-se como objeto compatível com as obrigações e objeto do contrato um ou mais dos itens a seguir: (i) supervisão ou gerenciamento de projetos de linhas ferroviárias de alta velocidade trabalhando em conjunto com autoridade(s) governamental(is).

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados mediante recolhimento de GRU, na Coordenação de Licitações na EPL – Empresa de Planejamento e Logística S.A. sito ao Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF. CEP: 70308-200, a partir do dia **01 de abril de 2013** no horário comercial de 09:00 as 12:00 e 14:00 as 19:00, ou gratuitamente no sitio eletrônico www.epl.gov.br/licitacoes e no www.comprasnet.com.br.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1. **No dia 14 de maio de 2013** às 09:30 horas, a licitante interessada fará entrega da sua PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TÉCNICA;

- A. A data para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor será informada na sessão de abertura e julgamento das PROPOSTAS definida caput deste item;
- B. Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
- C. Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
- D. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos no prazo de 1 (um) dia útil e avaliados pela COMISSÃO os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;
- E. Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na EPL, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO e DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE ESTRANGEIRA:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 pelo fato de ser serviço necessário a execução de obra incluída no PAC.

- Fundamento legal: INCISO IV, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011;
- Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL;
- Modo de Disputa: FECHADO;
- Regime de Contratação: EMPREITADA PREÇO GLOBAL;
- Critério de julgamento: TÉCNICA E PREÇO.
- Orçamento : SIGILOS

3.2. Todos os documentos que se relacionam a presente Licitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada.

3.3. No caso de proponentes estrangeiras que não funcionem no Brasil, os documentos a serem apresentados deverão estar devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado para a língua Portuguesa, conforme artigo 32 §4º da Lei Federal nº 8.666/93. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou normal legal, de apresentar qualquer dos documentos solicitados, o fato deverá ser devidamente declarado. A Documentação Técnica poderá ser acompanhada de tradução simples.

3.4. Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa

com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida Convenção.

3.5. Declarações e currículos deverão estar assinados e apresentados no idioma Português ou traduzidos para o Português por tradução simples, sem a necessidade de serem submetidos à tradução juramentada e confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento tampouco ao registro em Cartório de Títulos e Documentos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

- A. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;**
- B. empresa estrangeira desde que consorciadas com empresas nacionais que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.**
- C. consórcio: Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, nesse caso:**

c.1. deverá ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder e sendo essa necessariamente a empresa brasileira, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

c.1. fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

c.2. a pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

c.4. o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

c.5. os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela EPL;

c.6. os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e

de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

c.7. os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- A. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- B. Empresa suspensa de licitar e contratar com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- C. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- D. Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- E. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.
- F. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- G. Empregado ou ocupante de cargo em comissão da EPL, ou membro da Comissão Especial de Licitação.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto a EPL, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1. o Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de negociar preços, apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS, DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação.

5.3. Deverá apresentar a declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 deste Edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme ANEXO II - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO).

5.4. Deverá declarar sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 5.3 e 5.4 serão juntados ao processo da licitação;

5.6.1. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Da Organização da Proposta de Preço.

6.1.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

RDC PRESENCIAL Nº 003/2013-00

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº ou documento equivalente

6.1.2. Todas as folhas, dos documentos inclusos no ENVELOPE, deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

6.1.3. O ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- A. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital conforme ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);
- B. Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO).

6.1.4. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, nos moldes dispostos no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

6.1.5. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.1.6. É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas

para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.1.7. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no ANEXO XVI - MINUTA CONTRATO a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada no Núcleo de Infraestrutura da EPL em Brasília.

6.1.8.No orçamento de referência da EPL foram consideradas as taxas descritas no ANEXO VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DAS TAXAS E ENCARGOS – (MODELO)

NOTA 1: ITEM DEVE SER DESCONSIDERADO

NOTA 2: O orçamento de referência foi elaborado com as alíquotas de PIS e CONFINS de 3,00% e 0,65%, respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL.

6.1.9. No contrato que resultar deste Edital **não** será admitida, em qualquer hipótese, a subcontratação.

6.1.10. O valor máximo (preço global) que a EPL admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por ela estimado e a ser divulgado no encerramento deste certame devidamente corrigido.

6.2. Da Abertura e do Julgamento da Proposta de Preços

6.2.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens 5.1 a 5.4 procederá ao que se segue:

- A. Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- B. Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma: entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso; no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade; no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- C. Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS conforme carta de apresentação da proposta de preços conforme ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);

6.3. A COMISSÃO classificará as PROPOSTAS DE PREÇOS em ordem decrescente de vantajosidade, sendo a PROPOSTA DE PREÇOS mais vantajosa a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

6.7. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa RDC PRESENCIAL Nº 003/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE PROJETO NECESSÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO TREM DE ALTA VELOCIDADE RIO DE JANEIRO – CAMPINAS – EDITAL COM CONSOLIDAÇÃO DE RETIFICAÇÕES DAS ERRATAS 1ª A 4ª – DATA DA DIVULGAÇÃO 01/04/2013.

de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

6.8. Será assegurada a preferência de contratação a microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, respeitado o seguinte:

11

- A. constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;
- B. a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 6.7, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
- C. na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a COMISSÃO convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 6.7, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- D. o critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- E. nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o subitem 6.7 esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

6.9. Caso esta COMISSÃO venha se valer do critério de desempate do inciso IV do artigo 25 da Lei 12.462/2011, o mesmo se realizará da seguinte forma:

- A. Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.
- B. Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.
- C. O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.
- D. Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

6.10. ITEM DEVE SER DESCONSIDERADO

6.11. ITEM DEVE SER DESCONSIDERADO.

6.12. A COMISSÃO reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a

contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

- A. contenha vícios insanáveis;
- B. não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;
- C. apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;
- D. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EPL;
- E. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- F. apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- G. as propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

6.13. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- A. média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela EPL;
- B. valor do orçamento previamente estimado pela EPL.

6.14. A COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.15. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a EPL admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado nos termos do subitem 11.3, devidamente corrigidos na forma presente no subitem 6.1.10;

6.16. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data base do orçamento, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da minuta do contrato conforme ANEXO XVI - MINUTA CONTRATO deste Edital;

- A. o percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

6.17. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela COMISSÃO, os valores das etapas do

cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;

- A. os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desbordamento dos custos diretos, quanto o das taxas em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;
- B. caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborado pela EPL, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços das etapas aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela EPL, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.
- C. serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

6.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

6.19. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

- A. será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação abaixo:

$$NPP = MPGEC / PGPE \times 100$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço em Exame

MPGEC = Menor Preço Global entre as Propostas de Preços

PGPE = Preço Global da Proposta de Preços em Exame

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

7. PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Da Organização da Proposta Técnica. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA exigidos neste Edital deverão ser apresentados em duas vias impressas de igual teor e uma via digital que reflita fielmente a impressa, todas as vias (impressa e digital) devem

ser identificadas, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE II - PROPOSTA TÉCNICA

RDC PRESENCIAL Nº 003/2013-00

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº ou documento equivalente

7.1.2. Todas as folhas, dos documentos inclusos no ENVELOPE, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração, ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do Edital.

7.1.3. A inversão de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA, no ENVELOPE da PROPOSTA de PREÇOS, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

7.1.4. O ENVELOPE II deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- A. Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante conforme ANEXO VIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO);
- B. Relação nominal dos profissionais a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de elaboração de projetos e/ ou execução das obras/serviços, Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme modelo do ANEXO IX – EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA (MODELO) deste Edital, com indicação, obrigatória, da função de cada um;
- C. Relação dos Serviços Executados pelos profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica;
- D. Relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto da licitação;
- E. Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços.
- F. Para cada um dos serviços executados e relacionados a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho

Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Esses atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Equipe nas funções de coordenação, elaboração de projetos e serviços de engenharia.

- G. No caso de apresentação de atestado(s) por licitante estrangeira, é dispensada a apresentação de acervo pela respectiva entidade de representação profissional.
- H. No caso de licitantes estrangeiras, os atestados apresentados dispensarão a consularização quando houver Acordo de Cooperação entre o Brasil e o país de origem da Licitante.

7.1.5. Os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas no Decreto Federal nº. 23.569/1933, na Lei nº 5.194/1966, na Resolução nº 218/1973 do CONFEA, na Deliberação nº 057/1970 do CONFEA, na Lei nº 12.378/2010 e na Resolução nº 021/2012 do CAU/BR; emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas por aqueles Conselhos.

7.1.6. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional (equipe técnica especializada) deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela EPL.

7.1.7. Deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Especializada, conforme modelo ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO);

7.1.8. Atestados de responsabilidade técnica em nome da empresa licitante referente a serviços técnicos elaborados/executados, emitidos pelos órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT's), expedidas por aqueles Conselhos, válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Empresa Licitante.

NOTA.1) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da licitante);

NOTA.2) a comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados.

7.1.9. A licitante deverá apresentar memória de cálculo dos créditos esperados quanto à experiência de serviços da equipe, e memória de cálculo dos créditos esperados quanto à avaliação da experiência da licitante conforme modelo constante do ANEXO XVIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS DA EQUIPE, e do ANEXO XIX MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS ESPERADOS QUANTO À AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE, deste Edital.

7.2. Da Abertura e do Julgamento da Proposta Técnica

7.2.1. A sessão de ABERTURA DA PROPOSTA DE TÉCNICA será a mesma da sessão de abertura da PROPOSTA DE PREÇOS definido no subitem 2.1 deste Edital, porém seu JULGAMENTO não necessariamente ocorrerá na mesma data, ficando a critério da COMISSÃO decidir e informar quando ocorrerá. A abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá conforme segue:

- A. Abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA;
- B. Serão rubricadas todas as folhas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas licitantes. As rubricas serão de pelo menos um membro da COMISSÃO, assim como de pelo menos de um dos representantes de licitante credenciados presente.

7.2.4. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

- A. será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA” (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta das seguintes parcelas:
 - Capacidade Técnica da Proponente - CTP (máximo 55 dos pontos),
 - Capacidade da Equipe Técnica Especializada (K) - (máximo 45 dos pontos).

7.2.5. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo XIII – Regras de Pontuação da Proposta Técnica, deste Edital.

7.2.6. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para os profissionais componentes da Equipe Técnica Especializada:

- A. Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do ANEXO IX – EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, deste Edital.
- B. Para cada profissional deverá ser preenchido o ANEXO XX – EXPERIÊNCIA deste Edital, informando a identificação, formação e experiência da Equipe Técnica Especializada.

- C. Para cada um dos serviços executados e relacionados pela Licitante, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.
- D. Profissionais estrangeiros deverão apresentar documento equivalente ou declaração de inexistência de documento similar no país de origem.

7.2.7. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

7.2.8. Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS TÉCNICAS que não obtiverem o mínimo de 50% da nota total máxima.

8. DA NOTA FINAL

8.1. O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇO DOS SERVIÇOS, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 60% (sessenta por cento) e a nota de PREÇO DOS SERVIÇOS com peso de 40% (quarenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

8.1.1. A nota de PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

8.1.2. A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

8.2. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço:

$$NF = (60 * NPT + 40 * NPP) / 100$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

8.3. Após a análise das propostas técnicas de todas as licitantes, COMISSÃO ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS. Será declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

8.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela COMISSÃO.

8.5. No cálculo da NOTA TÉCNICA, da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494);

8.6. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TÉCNICA será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item 9 deste Edital.

8.7. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS E TÉCNICA, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 004/2013

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº ou documento equivalente

9.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

- A. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;
- B. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

9.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

9.4. O ENVELOPE III dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- A. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações conforme ANEXO XIV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);
- B. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- C. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.
- D. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;
- E. No caso de Licitante estrangeiras, fica dispensada a apresentação da prova de sua inscrição ou registro, nos conselhos ou entidades profissionais, bem como de seus responsáveis técnicos, nos termos deste Edital.
- F. Declaração formal emitida pela licitante de que os profissionais componentes da equipe técnica especializada (K) e os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.
- G. Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado neste Edital, se for o caso;
- H. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO IX – EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA (MODELO);
- I. comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda,

para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante do objeto.

NOTA.3 - Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar de serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo fiscal do contrato.

9.5. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

9.6. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados, desde que observados os critérios estabelecidos neste Edital e Anexos.

9.7. No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

9.8. Da Licitante Estrangeira

9.8.1. No caso de Licitante estrangeiras, fica dispensada a apresentação da prova de sua inscrição ou registro, nos conselhos ou entidades profissionais, bem como de seus responsáveis técnicos, nos termos deste Edital.

9.8.2. As Licitantes estrangeiras que vierem a se consorciar com as Licitantes nacionais deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação de habilitação disposta no item 9 deste Edital.

9.8.3. Adicionalmente aos documentos previstos no item 9 deste Edital, as Licitantes estrangeiras deverão apresentar procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

9.8.4. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de Origem aptos ao atendimento das exigências previstas nos itens 7 e 9 deste Edital, as Licitantes estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.

9.8.5. Os balanços e demonstrativos de resultados apresentados deverão ser levantados no último dia do exercício anterior e aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as Licitantes.

9.9. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- A. sócio;
- B. diretor;
- C. empregado;
- D. responsável técnico;
- E. profissional contratado.

9.9.1. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- A. sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- B. diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- C. empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- D. responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
 - Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- E. profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

9.10. Relação, mediante o preenchimento de quadro resumo com os serviços executados por profissionais de nível superior vinculados ao Quadro Permanente da Empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação, a seguir relacionados:

9.11. Serviços a serem comprovados por profissionais de nível superior vinculados ao quadro permanente da empresa estão dispostos no ANEXO XIII – REGRAS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, deste Edital.

9.12. Para comprovação de cada serviço poderão ser apresentados conjuntamente quantos atestados forem necessários, desde que respeitado o quantitativo mínimo para cada um, conforme ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

- A. atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou

entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante.

- B. Relação mediante o preenchimento de relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto da Licitação, de comprovação de a Licitante ter executado através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

9.13. Deverá ser apresentada declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.14. A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias poderá ser feita das seguintes formas:

- A. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação;
- B. Verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- C. Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;
- D. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e qualificação econômico-financeira da licitante na data de entrega da documentação de habilitação;
- E. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);
- F. A licitante deverá possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS;
- G. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. O acréscimo previsto neste item não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

9.15. Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.15.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- B. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- C. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- D. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

23

9.15.2. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- B. Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

9.15.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

- A. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante
- B. Sociedades limitadas (Ltda.):
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

C. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar n° 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

D. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.15.2.2 Deverá apresentar comprovação de que possui capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS;

- A. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- B. O acréscimo previsto na alínea A não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

9.15.2.3. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices abaixo, salvo se for sociedade criada no exercício em curso:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9.15.2.4. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

9.15.3. REGULARIDADE FISCAL

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- C. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- E. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- F. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- G. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
- H. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

9.16 A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nos subitens 9.15.2 e 9.15.3 do subitem 9.15, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica convencionado o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.17. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

9.18 Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados no alínea 9.15.3 do subitem 9.15, deste Edital.

9.19. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

- A. Caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 9.15 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- B. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no

momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

- C. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.4.19 9.19 “B” implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado a EPL convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.20. Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

9.21. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

- A. Consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA DE PREÇOS melhor classificada, no SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da EPL, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha;
- B. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico - Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no subitem 9.14 “B” deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a COMISSÃO fará diligência junto à SLTI;
- C. Caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem 9.14 “A” e 9.14 “B”, proceder-se-á conforme preceituado no subitem 9.14 “D”, durante a sessão pertinente.

9.22. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

9.23. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para

que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato. Haverá nova sessão pública para a divulgação do resultado da habilitação.

9.24. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitacao@epl.gov.br (indicando no campo assunto RDC 003/2013 – GERENCIADORA DO TAV), ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Coordenação de Licitações da EPL no endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco “P”, Lote 02 – Brasília – DF, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site <http://www.epl.gov.br/licitacoes>.

10.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada na Coordenação de Licitações da EPL, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

- A. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- B. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PREÇOS à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital.

10.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

- A. a licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;
- B. o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 10.3;
- C. é assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.5. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e entregue, mediante protocolo na Coordenação de Licitações da EPL, no endereço da sede da EPL já disposto neste Edital;

A. o recurso poderá ser interposto via email pelo endereço licitacao@epl.gov.br, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, na Coordenação de Licitações da EPL, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal;

10.6. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO, por intermédio da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

10.7. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.epl.gov.br/licitacoes>

10.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9. O recurso terá efeito suspensivo;

10.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

10.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da EPL.

11. DO ENCERRAMENTO

11.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a EPL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

11.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

- A. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- B. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- C. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- D. adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

11.3. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da EPL os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 1080 (hum mil e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”.

12.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

12.3. O local dos serviços serão executados conforme regras descritas no ANEXO I PROJETO BASICO.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação a EPL dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO XVI - MINUTA CONTRATO e ANEXO I – PROJETO BÁSICO deste Edital.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o ANEXO XVI - MINUTA CONTRATO e ANEXO I – PROJETO BASICO deste Edital.

15. DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário proveniente da funcional programática, a seguir: 26.122.2126.8785.0101.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:

16.1.1. Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e entregar na EPL antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

16.1.1.1. caução em dinheiro que deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), vinculada a EPL.

16.1.1.2. títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;

16.1.1.3. fiança bancária conforme ANEXO XV – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- A. cópia autenticada do estatuto social do banco;
- B. cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- C. cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- D. reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

16.1.1.4. seguro-garantia – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a EPL a única beneficiário do seguro:

- A. via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;
- B. o seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;
- C. o seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

16.1.1.5. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- A. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
- B. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- C. nome e número do CNPJ do SEGURADO (EPL);
- D. nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- E. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

16.1.1.6. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a EPL como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

16.1.1.7. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa conforme ANEXO XVI - MINUTA CONTRATO deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento a EPL.

16.1.1.8. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

16.1.1.9. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

16.1.1.10. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

16.1.1.11. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela EPL.;

16.1.1.12. A perda da garantia em favor da EPL, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

16.1.1.13. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

16.1.1.14. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 16.1.1, devidamente atualizada.

16.1.1.15. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

16.1.1.16. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

16.1.2. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária ANEXO XVII - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO).

16.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo ANEXO XVI – MINUTA CONTRATO deste Edital. O referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela EPL.

16.3. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

16.4. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

16.7. quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

16.8. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

16.9. É facultado a EPL, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

- A. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art.47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;
- B. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

16.9.2.1. na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.9 - B, a EPL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16.10. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.12. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pela EPL no ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/CRITÉRIO DE PAGAMENTO que não poderão ser modificados pela Contratada.

16.13. As medições deverão seguir a metodologia disposta nos ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

16.14. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

16.15. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- A. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- B. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- C. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- D. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- E. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- F. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- G. der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

17.1.1. a aplicação da sanção de que trata o subitem 17.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

17.1.2. as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

17.2. Aplicam-se ainda as sanções na forma prevista no ANEXO I – PROJETO BÁSICO e ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO, a este Edital.

17.3. a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

- A. da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- B. da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

17.14. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a EPL poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

17.14.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

17.14.1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do EPL quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da EPL e registrada no SICAF, nos seguintes casos:

- A. quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- B. quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial;
- C. quando a licitante solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- D. quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- E. quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.14.1.2. Pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

- A. quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- B. quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- C. quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- D. quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

17.14.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da EPL, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

17.14.2.1. Nos casos de atrasos:

- A. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- B. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da EPL, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- C. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “A” e “B” do subitem 17.14.2.1.

17.14.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

- A. 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EPL ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- B. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.
- C. No caso de subcontratação será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

17.14.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- A. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
- B. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.14.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pela EPL ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.14.3. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

36

- A. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- B. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- C. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da EPL em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem advertência e multa.

17.14.4. SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e contratar com a EPL e toda a Administração Pública Federal, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, de acordo com os prazos a seguir:

- A. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- B. Por até 2 (dois) anos quando a Contratada deixar de efetuar o pagamento de qualquer das multas previstas neste Edital;
- C. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
 - c.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
 - c.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - c.4. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - c.5. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

c.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

17.14.5. a aplicação da sanção de que trata o subitem 17.14.4, alínea “C” deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

17.14.6. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao Contrato decorrente.

17.14.7. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- A. O Setor responsável pelas licitações da EPL, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- B. O Ordenador de Despesas da EPL se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

17.14.8. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.

17.14.9. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Ministro de Estado dos Transportes, à vista dos motivos informados na instrução processual. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts.90, 92, 93, 94 e 95 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes.

18.2. Nas atas das sessões públicas deverão constar o registro das licitantes participantes, as propostas apresentadas, a análise da documentação de habilitação, a vencedora e a manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.

18.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.5. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

18.7. A EPL reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.8. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

18.9. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo email: licitacao@epl.gov.br, informando no campo assunto RDC 003/2013 – GERENCIADORA – TAV, ou no site da EPL no endereço: <http://www.epl.gov.br/licitacoes>.

18.10. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas no site da EPL no endereço: <http://www.epl.gov.br/licitacoes>.

18.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da EPL, revalidá-la por igual período, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

18.12. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

18.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Justiça Federal de Primeira Instância, com sede na cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 05 de março de 2013



Presidente da Comissão Especial de Licitação